

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



117.2023

PREGÃO ELETRÔNICO

(art. 1.º, da Lei n.º 10.520/02)

Dia 24 de Novembro de 2023 às 09h.

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 117/2023		Data de Abertura: 24/11/2023 no sítio www.bnc.org.br	
Objeto			
Contratação de agência para fornecimento de passagens aéreas			
Valor Total Estimado			
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sistema próprio ou documentos equivalentes- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Certidão do Portal da Transparência- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1- CCL não inferior a R\$ 4.000,00- PL não inferior a R\$ 4.000,00		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestados de Capacidade Técnica- Certificado de Registro- Ato de Registro	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 1 hora após a convocação realizada pela Pregoeira.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 22/11/2023 para o endereço compras@pmspa.sc.gov.br		Até 22/11/2023 para o endereço compras@pmspa.sc.gov.br	
Observações Gerais			
-			

Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Item 1 - Contratação de agência para fornecimento de passagens aéreas	Não	Não	Não	Não	40.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 117.2023.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, São Pedro de Alcântara, torna público que na data e horário abaixo indicados, será realizada em sessão pública digital, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, todos regidos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e por este EDITAL, especificamente :

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Art. 4º, VII, da LEI Nº 10.520/2002

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Art. 34 da LEI Nº 11.488/2007

Data da abertura da sessão pública: **24 de Novembro de 2023**

Horário da abertura das propostas: **09:00min (nove horas - horário de Brasília)**

Horário da disputa: **09:15min (nove horas e quinze minutos – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pela Pregoeira no ato do certame na modalidade aberto.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: compras@pmspa.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para cobertura da despesa, objeto da presente licitação, o Município contratante fará uso das dotações orçamentárias:

RECEITA	
Percentual Municipal	%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	%

COMPLEMENTO	

Desp.	Unid. Orça.	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valo Previsto

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. Atender todas as especificações contidas nos critérios de habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.530, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de prestação do serviço.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.4.1. O valor estimado dos itens, marca e fabricante;

6.1.4.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares ao termo de referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

6.2. Até o horário previsto do certame o licitante deve enviar anexo ao sistema, o encaminhamento da Proposta de Preços. Deverá o licitante, cumprir a apresentação de forma legível contendo todos os preços por ele ofertados, contendo todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais. Sob pena de desclassificação o não cumprimento deste item.

6.3. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

6.3.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.3.2. Preço por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as exigências constantes do Termo de Referência;

6.3.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.3.3. Descrição de valores Unitários de cada item constante no lote, com o valor total especificando as quantidades de cada um.

6.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Uma vez ofertado o valor global anual da proposta, ele determinará a fixação do índice PRAV (Percentual de Remuneração do Agente de Viagem), o qual será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, sendo aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque, resultando em RAV – Remuneração do Agente de Viagem (se o percentual fixado for positivo) ou em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas (se o percentual fixado for negativo ou nulo).

6.5.1. O índice PRAV será fixado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PRAV} = (\text{Valor da Proposta} - 40.000,00) \times 100 / 40.000,00$$

Onde:

*1 Valor da Proposta = Valor global anual da proposta ofertada pelo licitante; e

*2 40.000,00 = Valor anual estimado das passagens aéreas

Exemplo 1) Se a proposta vencedora for de R\$ 44.000,00:

$$\text{PRAV} = (44.000,00 - 40.000,00) \times 100 / 40.000,00$$

$$\text{PRAV} = 4.000,00 \times 100 / 40.000,00$$

$$\text{PRAV} = 400.000,00 / 40.000,00$$

$$\text{PRAV} = 10,0 \%$$

* Nesse caso a CONTRATADA teria uma remuneração de 10,0% sobre o valor das passagens aéreas, durante toda a vigência do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

Exemplo 2) Se a proposta vencedora for de R\$36.000,00:

$$\text{PRAV} = (36.000,00 - 40.000,00) \times 100 / 40.000,00$$

$$\text{PRAV} = -4.000,00 \times 100 / 40.000,00$$

$$\text{PRAV} = -400.000,00 / 40.000,00$$

$$\text{PRAV} = - 10,0\%$$

* Nesse caso a CONTRATADA não teria direito a remuneração, e estaria obrigada a conceder 10,0% de desconto sobre o valor das passagens aéreas, durante toda a vigência do contrato.

6.5.1.1. O índice PRAV será fixado e considerado no formato xx,xxxx%, com 4 (quatro) casas decimais.

6.5.1.2. O índice PRAV para efeitos de formulação de proposta no presente edital terá um limite máximo positivo de **10% (dez por cento)**.

6.5.2. Ainda que a remuneração seja negativa (Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas), a CONTRATADA não estará isenta de nenhuma das obrigações assumidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Pregoeira** e os licitantes.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na modalidade **ABERTO** do pregão eletrônico, conforme Art. 31 – Inc. I da Lei 10.024/2019.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens.

9.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 24.868.567/0001-42

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770220

www.camaraspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

9.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.1.5. No caso de desconexão com a **Pregoeira**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da **Pregoeira** aos participantes.

9.1.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.1.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.9. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.1.10. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.11. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.1.12. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.1.13. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.1.14. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.1.15. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.1.15.1 Produzidos no País.

9.1.15.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

9.1.15.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 24.868.567/0001-42

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770220

www.camaraspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

9.1.15.4 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.1.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a **Pregoeira** poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.1.17. Após a negociação do preço, a **Pregoeira** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10.2. A base de cálculo do Simples Nacional a ser considerada será apenas o resultado da operação (comissão ou adicional recebido pela agência), visto que, conforme dispõe o Acórdão 1.323/2012-Plenário/TCU, a intermediação na venda e comercialização de passagens individuais ou em grupo, passeios, viagens e excursões, é considerada operação em conta alheia, da agência de turismo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspas.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo estabelecido pela **Pregoeira**, contado da convocação efetuada pela **Pregoeira** por meio da opção “Enviar Anexo” no endereço de e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br.

12.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” no endereço de E-MAIL compras@psmpa.sc.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

12.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação na Câmara de São Pedro de Alcântara localizada na praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01 Centro, CEP: 88125-000.

12.1.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2. A **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2.3. A **Pregoeira** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados por esta Câmara.

12.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de declaração e/ou documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.2.3.2. Será considerada vencedora a **licitante** que ofertar o menor preço para o valor anual estimado da contratação previsto no Anexo I – Termo de Referência.

12.2.3.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valor anual superior ao estimado da contratação previsto no Anexo I – Termo de Referência.

12.2.3.4. Será desclassificada a proposta que apresentar quantidades ou valores diferentes dos quantitativos (superiores ou inferiores) estimados na necessidade municipal previsto no Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

12.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**, no prazo estabelecido.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a **Pregoeira** poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1. Constatada a existência de sanção, a **Pregoeira** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

13.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela **Pregoeira** ou Membro da Equipe de Apoio

13.3. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail compras@pmspa.sc.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da solicitação da **Pregoeira** os documentos a seguir relacionados:

13.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
- g) Certidão negativa de ações falimentares (falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial) expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital.

13.5. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere este edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 24.868.567/0001-42

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770220

www.camaraspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

c) Se a licitante for matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

13.7. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa aos tributos federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultada a Administração, convocarem os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9. Relativos à Qualificação Técnico Operacional:

13.9.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do **licitante**, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas pela administração na tabela constante no Anexo I – Termo de Referência;

b) será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.9.2. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços objeto do presente contrato, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão Eletrônico**:

a) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

b) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência da **Pregoeira**.

13.9.3. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.

13.9.4. Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

a) na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso,



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 24.868.567/0001-42

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770220

www.camaraspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

comprovando que a **licitante** é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

13.9.5. Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL/VARIG, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a **licitante** é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

13.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1. Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;

13.10.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1,0**;

13.10.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no **mínimo 10,00%** (dez) do valor estimado para a contratação;

13.10.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.10.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

13.10.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

13.11. A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.12. Os documentos que não estejam contemplados no sistema próprio deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” no endereço de e-mail compras@pmspa.sc.gov.br, no prazo estipulado.

13.13. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema da BNC poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações na PMSPA.

13.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, **deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail compras@pmspa.sc.gov.br no prazo de 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação da Pregoeira.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

14.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@pmspa.sc.gov.br, até as 17:00 horas, do último dia, no horário oficial de Brasília-DF.

15.1.1. A **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre os esclarecimentos, providências ou impugnações, o mais brevemente possível ou até a data limite do dia do certame.

15.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.1.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15.2. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.3. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.5. Cabe a **Pregoeira** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.5.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela **Pregoeira**, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade superior competente.

15.7. O acolhimento de recurso, pela **Pregoeira**, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da **Pregoeira**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

16.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema, depois de homologado o resultado deste **Pregão**, para, assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.2.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital

17.3. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e Contrato e poderão ser detalhadas, em cada compra.

17.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

17.6. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

17.7. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta do Contrato aumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO PREÇO

19.1. O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pela **Pregoeira**.

19.2. No preço, devem estar incluídos todos as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, se houver, decorrentes da obrigação assumida.

19.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e nos demais anexos que fazem parte do presente Edital.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, que será conferido pelo Setor de Contabilidade do Município e deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ 01.613.101/0001-09, o número da licitação, o número do contrato e o número da autorização de fornecimento.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 24.868.567/0001-42

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770220

www.camaraspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Fizer declaração falsa;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a.) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b.) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

23.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 24.868.567/0001-42

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770220

www.camaraspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Pregoeira** em contrário.

24.5. É facultada a **Pregoeira** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.8.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

24.8.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

24.13. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da **Pregoeira**;

24.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 24.868.567/0001-42

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770220

www.camaraspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

24.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

24.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail compras@pmspa.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

24.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas e das **13:00** horas às **17:00** horas.

24.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

24.19. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para, apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

24.19.1. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.20. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

24.21. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela comissão permanente de licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – **fone: (48) 3277-0122 – ramal 1922**, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente das **08:00** horas às **12:00** horas e das **13:00** horas às **17:00** horas, ou através do e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de Novembro de 2023.

EDER JR. AMARAL
Presidente da Câmara



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo do Termo de Referência

A	OBJETO: Contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone)					
B	META FÍSICA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					
		A	B	C	D	E
	Serviço	Quantidade Anual de Passagens Estimadas	Percentual de Remuneração (se positivo) ou de Desconto (se negativo) do Agente de Viagem (PRAV) – em %	Valor Anual Estimado da Remuneração ou do Desconto (= B x D) em R\$	Valor Anual das Passagens Estimado em R\$	(= C + D) Valor Anual Estimado da Contratação em R\$
	Passagens Nacionais	7			22.000,00	
	Passagens Internacionais	3			18.000,00	
Total	10			40.000,00		
Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a PMSPA razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da PMSPA, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.						
C	LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES DE PASSAGEM: Os bilhetes de passagem deverão ser entregues na Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento de São Pedro de Alcântara, ou por correio eletrônico do passageiro, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.					
D	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: A Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento de São Pedro de Alcântara					
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: A Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento de São Pedro de Alcântara					
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO: A Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara, seus Fundos e Autarquias					

Este documento estabelece normas e critérios específicos para contratação e execução de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

1.1.1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara.

1.1.2. CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato.

1.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços terceirizados de natureza continuada que tenham sido contratados.

1.1.4. GESTORA DO CONTRATO: Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, vinculada ou não ao objeto do contrato, responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da CONTRATADA.

1.1.5. REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM (RAV): Valor a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados com a reserva, emissão e fornecimento da passagem, caso o percentual de RAV ofertado (PRAV) seja maior que zero (positivo).

1.1.5.1. PRAV – Índice percentual fixo vinculado ao valor ofertado pela licitante, o qual incidirá sobre o valor das passagens aéreas durante a vigência do contrato, resultando ou na RAV (Remuneração do Agente de Viagem), se seu valor for positivo, ou em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas, se seu valor for negativo ou nulo. O índice PRAV será fixado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PRAV} = (\text{Valor da Proposta} - 40.000,00) \times 100 / 40.000,00$$

Onde:

Valor da Proposta = Valor global anual da proposta ofertada pela licitante; e

R\$ 40.000,00 = Valor anual estimado das passagens aéreas

1.1.5.2. Considerando que se o percentual de RAV (PRAV) for menor ou igual a zero (nulo ou negativo), a Remuneração do Agente de Viagem (RAV) converter-se-á em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas, não há que se falar, neste caso, em pagamento à CONTRATADA, mas sim em desconto sobre o valor das passagens, de acordo com o percentual de RAV (PRAV) vinculado ao valor ofertado pela licitante vencedora durante a licitação.

1.1.5.3. Tanto o percentual de remuneração – no caso de percentual de RAV positivo – quanto o percentual de desconto – no caso de percentual de RAV negativo – a ser aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque, será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, de acordo com a proposta apresentada durante a licitação.

1.1.6. TARIFA: Valor da passagem aérea cobrada pela companhia responsável pelo transporte.

1.1.7. TAXAS AEROPORTUÁRIAS: Valores cobrados pelas autoridades aeroportuárias, pagos às companhias aéreas além do valor da tarifa.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

3. META FÍSICA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

META FÍSICA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					
	A	B	C	D	E
Serviço	Quantidade Anual de Passagens Estimadas	Percentual de Remuneração (se positivo) ou de Desconto (se negativo) do Agente de Viagem (PRAV) – em %	Valor Anual Estimado da Remuneração ou do Desconto (= B x D) em R\$	Valor Anual das Passagens Estimado em R\$	(= C + D) Valor Anual Estimado da Contratação em R\$
Passagens Nacionais	7			22.000,00	
Passagens Internacionais	3			18.000,00	
Total	10			40.000,00	

Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a PMSPA razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da PMSPA, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Valor da Tarifa e da Remuneração do Agente de Viagem-RAV

4.1.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

4.1.2. Serão repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

4.1.3. Serão repassadas à CONTRATANTE as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas.

4.1.4. A Administração da CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

4.1.5. Deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

4.1.5.1. Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

4.1.6. A remuneração do agente de viagem (RAV) será paga à CONTRATADA pelos serviços prestados com a reserva, emissão e fornecimento da passagem, somente se o percentual de RAV ofertado (PRAV) for maior que zero (positivo).



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 24.868.567/0001-42

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770220

www.camaraspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4.1.6.1. Considerando que se o percentual de RAV (PRAV) for menor ou igual a zero (nulo ou negativo), a Remuneração do Agente de Viagem (RAV) converter-se-á em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas, não há que se falar, neste caso, em pagamento à CONTRATADA, mas sim em desconto sobre o valor das passagens, de acordo com o percentual de RAV (PRAV) vinculado ao valor ofertado pela licitante vencedora durante a licitação.

4.1.6.2. Tanto o percentual de remuneração – no caso de percentual de RAV positivo – quanto o percentual de desconto – no caso de percentual de RAV negativo – a ser aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque, será fixo e irremovível durante toda a vigência do contrato, de acordo com a proposta apresentada durante a licitação.

5. ENCARGOS ESPECÍFICOS DA CONTRATADA

5.1. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;

5.2. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

5.3. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(is) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

5.4. Fornecer ferramenta “*on line*” de autoagendamento (*self booking*), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

5.4.1. Acesso via rede mundial de computadores (*world wide web*) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior;

5.4.2. Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer;

5.4.3. Serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;

5.4.4. Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela CONTRATANTE também em meio físico (papel);

5.4.5. Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens da CONTRATANTE, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;

5.4.6. Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo *on line* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de *self-booking* e *selfticket*; e

5.4.7. Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

5.5. Capacitar, no caso de ferramenta de autoagendamento não ser o *Wooba*, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado do início da prestação dos serviços, os usuários dos serviços de viagem da CONTRATANTE a utilizar a ferramenta de autoagendamento (*self-booking*), ficando a cargo da própria CONTRATADA os custos dessa capacitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 24.868.567/0001-42

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770220

www.camaraspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5.5.1. O treinamento, que será realizado nas dependências da CONTRATANTE, deverá capacitar aproximadamente 10 (dez) usuários e deverá ter a duração mínima de 4 (quatro) horas.

5.5.2. Em caso de alteração efetivada pela própria contratada, no sistema de autoagendamento, que provoque modificação nos procedimentos de operacionalização da ferramenta até então adotados, o chefe da Gerência de Diárias e Passagens poderá requisitar a realização de novo treinamento, em condições similares às referidas no subitem anterior, o qual deverá ser realizado no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação à CONTRATADA.

5.5.3. A CONTRATADA está obrigada, ainda, a prestar, quando solicitado, as informações aos demais servidores da CONTRATANTE a respeito da utilização do autoagendamento (Self-booking).

5.6. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

5.6.1. A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor;

5.7. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

5.8. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;

5.9. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor;

5.10. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

5.11. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

5.12. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.

5.12.1. No caso de não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.

5.12.2. Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinado com o solicitante.

5.13. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

5.14. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE.

5.14.1. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

5.14.2. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

5.15. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.

5.16. Efetuar os serviços contratados na agência, sempre que for demandado pela CONTRATANTE.

5.17. Além das obrigações específicas dispostas neste documento, a CONTRATADA deve cumprir os ENCARGOS GERAIS DA CONTRATADA, dispostos no Termo de Contrato

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de Outubro de 2023.

EDER JR. AMARAL
Presidente da Câmara



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **24.868.567/0001-42**, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **EDER JR. AMARAL**, portador do CPF nº 070.878.939-04 e RG nº 5.653.610, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, **XXXXXX/XX**, CEP **XX.XXX-XXX**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado **XXXX** Bairro **XXX**, na cidade de **XXXX**, doravante denominado “**CONTRATADA**”, com base na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 117.2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de natureza continuada para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme especificações dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº **117/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ XX.XXX,XX ()**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO/DESCONTO (PRAV)

3.1. O percentual de remuneração/desconto (PRAV) é o índice percentual fixo e irrevogável – vinculado ao valor da proposta ofertada pela licitante – que incidirá, para fins de faturamento, sobre o somatório dos valores das passagens aéreas, durante toda a vigência do contrato, resultando ou na RAV (Remuneração do Agente de Viagem), se o índice for positivo, ou em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas, se o índice for negativo ou nulo.

3.2. O percentual de remuneração/desconto (PRAV) durante a execução deste Contrato será de **XX,XXXX %**.

3.3. O PRAV será aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria:

RECEITA	
Percentual Municipal	%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	%

COMPLEMENTO	

Desp.	Unid. Orça.	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valor Previsto

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

5. Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço/assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de / / á / / .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 117/2023, deve:

8.2. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 24.868.567/0001-42

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770220

www.camaraspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- 8.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.5.** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;
- 8.6.** Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- 8.7.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 8.8.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 8.9.** Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 8.10.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da Fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 8.11.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 8.12.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 8.13.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.14.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;
- 8.15.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 8.16.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela CONTRATANTE para este fim;
- 8.17.** Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 8.18.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá;
- 8.19.** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 8.20.** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
- 8.21.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.22.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais resultantes desta contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

8.22.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

8.23. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

8.24. Ressarcir à administração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados.

8.24.1. O não ressarcimento no prazo fixado no item acima, autoriza a administração a glosar o valor da fatura pendente de pagamento.

8.25. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.26. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.27. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.28. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.29. A CONTRATANTE deve:

8.30. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

8.31. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.32. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.33. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

8.34. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.35. Fornecer crachá de acesso às dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

8.36. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

8.37. Responsabilizar-se pela orientação aos servidores da CONTRATANTE a respeito da utilização do sistema Self Booking disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria da Administração Finanças e Desenvolvimento ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

9.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11. O percentual de remuneração (PRAV) (ou percentual de desconto – no caso de percentual de RAV negativo) a ser aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque, **será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato**, de acordo com a proposta apresentada durante a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º **117/2023**, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento.

a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da fatura à CONTRATANTE.

b) O faturamento deverá corresponder ao somatório do valor das tarifas cobradas por cada passagem aérea, do valor das taxas aeroportuárias e do valor da remuneração do agente viagem-RAV, inclusive se essa RAV for negativa, caso em que a ela será convertida em Desconto Sobre as Passagens Aéreas.

I. Observação: Taxas aeroportuárias são os valores cobrados pelas autoridades aeroportuárias, pagos às companhias aéreas além do valor da tarifa.

II. Para o cálculo da remuneração/desconto (RAV) deve ser utilizada a seguinte fórmula:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

RAV = (Somatório dos valores das passagens) x PRAV

Onde:

*Somatório dos valores das passagens = valor do volume de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque.

*PRAV = percentual de remuneração/desconto definido na Cláusula Terceira deste Contrato.

III. Caso o percentual de remuneração – PRAV seja igual ou inferior a zero (negativo ou nulo), a RAV também o será. Nesse caso, não há que se falar em pagamento da RAV, mas sim em Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas.

14.1. As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional e internacional, por servidores e autoridades, e por companhia aérea, discriminando, ainda:

- a) Número da requisição;
- b) Nome do passageiro;
- c) Número do bilhete;
- d) Valor da tarifa;
- e) Taxas aeroportuárias;
- f) Valor da remuneração do agente de viagem-RAV.

14.2. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

14.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

14.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à FISCALIZAÇÃO a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios devidos;

I = índice de compensação financeira

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

VP = valor da prestação em atraso.

14.7. Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

14.8. A CONTRATADA deverá realizar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação formalizada pela Administração, reembolso de passagens não utilizadas pela CONTRATANTE.

14.9. Findo o contrato, se existente crédito em favor da CONTRATANTE que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14.10. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada.

14.11. Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

15. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

15.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

15.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

15.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

16.2. Para os fins do item “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “6”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE e descredenciamento no Sistema próprio, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

16.6. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do contrato.

16.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 8, a seguir.

16.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 24.868.567/0001-42

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770220

www.camaraspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da PMSPA quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
19	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida na cláusula de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
24	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
25	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por dia

16.9. Quando do descumprimento de obrigações, inclusive acessórias, para as quais não haja cominação específica, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita a multa entre 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por obrigação descumprida, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento), se descumprido mais de uma obrigação concomitantemente.

16.9.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.10. Se o valor das faturas for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIPMA – DO GESTOR DO CONTRATO

17. Fica designado o servidor MICHELE MAIA DA SILVA, ASSESSORA DE GABINETE, CPF 035.245.169.63, matrícula 54, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. O foro para dirimir questões relativas o presente Contrato será o da Comarca **de São José**, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

EDER JR. AMARAL
Presidente da Câmara

Representante da Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117.2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no **Pregão Eletrônico nº 117.2023** da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117.2023

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 117.2023** da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 24.868.567/0001-42
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770220
www.camaraspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117.2023

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 117.2023** da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

Local e data

(assinatura)